

10/09/2015

Por Gabriela Gruber Sentin - Advogada

Publicada no Diário Oficial da União em 10 de setembro do ano corrente, a Instrução Normativa nº 18 da Secretaria de Defesa da Agropecuária, que dispõe sobre o requerimento de alterações de natureza técnica de agrotóxicos.

Por meio da aludida instrução normativa, o requerimento de alterações de natureza técnica de agrotóxicos e afins registrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA deverá estar acompanhado da correspondente documentação para a sua análise.

A empresa requerente, de posse do número do protocolo no MAPA, deverá, também, protocolizar a documentação do seu pedido nos órgãos federais de saúde e meio ambiente, para suas avaliações de competências.

A Instrução Normativa n. 18 entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo:

Caio Cesar Braga Ruotolo
Coordenador

AGROTÓXICOS E AFINS

Dispõe sobre o requerimento de alterações de natureza técnica de agrotóxicos

[Instrução Normativa n. 18](#)